



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 378/2025**

Processo Número: **35228/2025** | Data do Protocolo: 03/09/2025 16:09:18



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320036003800330034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que seja oficiado o Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação de São Paulo, Marcelo Cardinale Branco, requisitando-lhe informações acerca da regularização fundiária no estado, em especial do Bairro Campos Sales, situado no Município de Barra Bonita.

Este mandato tem recebido com preocupação relatos sobre a morosidade na tramitação dos processos administrativos de regularização fundiária, através do Projeto Cidade Legal.

Um exemplo disso é o que está ocorrendo no Município de Barra Bonita, especificamente no Bairro Campos Sales, onde existe o núcleo habitacional mais antigo da região que, apesar da reivindicação da comunidade local, a falta de regularização persiste há quase duas décadas, com registros de solicitações desde 2007.

Neste sentido, ressalta-se que em 2018, a Prefeitura formalizou pedido de inclusão do bairro no Projeto Cidade Legal, protocolado sob o Processo nº 5392/2018. Não obstante o tempo decorrido, até a presente data não houve conclusão administrativa, perpetuando a precariedade fundiária, sem a necessária segurança jurídica e sem acesso pleno à infraestrutura urbana básica. A ausência de titulação inviabiliza investimentos estruturais e compromete de forma sensível a qualidade de vida das famílias residentes.

Diante do exposto e no exercício das atribuições que me cabe como cidadão e parlamentar eleito pelo Estado de São Paulo, venho requerer as seguintes informações:

- 1 - existe levantamento atualizado da quantidade de processos de regularização fundiária em tramitação no Estado? Favor juntar documentação comprobatória.
- 2 - quantos procedimentos de regularização fundiária foram concluídos nos últimos 3 (três) anos? Favor juntar documentação comprobatória.
- 3 - qual o tempo médio de tramitação dos procedimentos de regularização fundiária no Estado? Favor juntar documentação comprobatória.
- 4 - quais são os principais entraves enfrentados atualmente pelo Projeto Cidade Legal para a tramitação eficiente dos processos de regularização fundiária nos municípios paulistas? Favor juntar documentação comprobatória.
- 5 - Quais medidas estruturais ou administrativas vêm sendo adotadas por esta Secretaria para aumentar a celeridade e eficácia dos processos em andamento? Favor juntar documentação comprobatória.
- 6 - em qual fase se encontra o Processo nº 5392/2018 no âmbito desta Secretaria? Favor juntar documentação comprobatória.





7 - qual foi a última movimentação processual registrada no referido processo? Favor juntar documentação comprobatória.

8 - existe previsão para a conclusão do processo de regularização fundiária do Bairro Campo Sales? Favor juntar documentação comprobatória.

9 - quais etapas já foram concluídas no âmbito do processo? Favor juntar documentação comprobatória.

10 - quais etapas restam pendentes para a finalização do processo? Favor juntar documentação comprobatória.

11 - quais medidas foram adotadas por esta Pasta para conferir celeridade ao andamento do processo? Favor juntar documentação comprobatória.

12 - existem recursos orçamentários específicos destinados ao processo de regularização do Bairro Campos Sales? Favor juntar documentação comprobatória.

13 - esta Secretaria e a Prefeitura de Barra Bonita definiram, em conjunto, cronograma acerca do processo? Favor juntar documentação comprobatória.

14 - qual é o prazo estimado para emissão das escrituras definitivas às famílias do Bairro Campos Sales? Favor juntar documentação comprobatória.

#### JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária representa um dos instrumentos centrais da política urbana brasileira, por conferir segurança jurídica da posse, acesso pleno à moradia e integração efetiva dos núcleos urbanos ao ordenamento territorial do município. Trata-se de garantia que se vincula diretamente aos direitos fundamentais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, bem como ao princípio da função social da propriedade e da cidade, tutelado no artigo 182 da mesma Carta e regulamentado pelo Estatuto da Cidade.

A moradia adequada não se restringe à edificação, mas depende do reconhecimento jurídico da situação fundiária, condição essencial para o acesso a serviços públicos e a investimentos estruturais. A ausência de titulação mantém famílias em situação de vulnerabilidade, expostas à insegurança da posse e a entraves para melhorias habitacionais.

Nesse contexto, a edição da Lei nº 13.465/2017, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana - REURB, buscou acelerar e uniformizar os procedimentos de regularização, estabelecendo instrumentos eficientes para dar celeridade à entrega de títulos de propriedade e permitir a integração plena dos núcleos informais à malha urbana regular. O Estado de São Paulo, por meio do Programa Cidade Legal, assumiu protagonismo na implementação desses instrumentos, oferecendo apoio técnico e jurídico aos municípios.

O caso do Bairro Campos Sales, núcleo habitacional mais antigo de Barra Bonita, ilustra a urgência da aplicação desses marcos normativos. Desde 2007, a comunidade reivindica a regularização; em 2018, o Município formalizou o





pedido de inclusão no Programa Cidade Legal, sob o Processo nº 5392/2018. Apesar de decorrido tempo significativo, não há conclusão administrativa, impondo às famílias a permanência em situação de irregularidade.

A morosidade em questão contraria os princípios constitucionais da eficiência administrativa e da duração razoável do processo, ao mesmo tempo em que perpetua uma condição de exclusão social incompatível com os objetivos da política urbana e habitacional às famílias do Bairro Campos Sales o pleno exercício do direito à moradia digna.

Destarte, dentro das minhas prerrogativas enquanto parlamentar eleito deste Estado, solicito as informações.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025.

**Guilherme Cortez**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003800340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 03/09/2025 16:03

Checksum: **D160F22AFC5EF23B53695CFF1D63109A081DB093635B08026AB374880E2D9B88**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350033003800340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.